*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

*DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO*

cópia

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 524, de 10 de setembro de 1962.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COBRANÇA DE IMPOSTOS SEM MULTA.

Art. 1º - Fica prorrogada a cobrança, sem multa, de todos os impostos e taxas, até 30 do corrente.

Art. 2ª- Êsse benefício será extensivo aos processos que se encontram em cobrança judicial.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de setembro de 1962.

JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO